

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.**

**1. DA FINALIDADE**

Constitui objeto desta Convocatória a habilitação é seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe no período entre 13 de junho de 2022 a 13 de junho de 2023, conforme categorias listadas no Anexo I do Edital.

**2. DO CALENDÁRIO**

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital de Chamamento Público	13 de junho de 2022
Publicação dos habilitados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.	<b>No período de vigência desse edital</b>
Período de execução do Edital	<b>13 de junho de 2022 a 13 de junho de 2023</b>

**3. DA ORGANIZAÇÃO**

**3.1** A presente Convocatória é composta por (04) quatro etapas:

1ª etapa: Inscrição

2ª etapa: Habilitação Documental e Artística.

3ª etapa: Formatação de Eventos ou Ciclos Culturais.

4ª etapa: Pagamento após comprovação através de fotos e vídeos.

**3.2** As Programações Artísticas dos Eventos, será feita pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe.

**4. DO PROPONENTE**

**4.1** Poderão participar desta Convocatória a Pessoa Física ou Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, devidamente constituída na forma do direito.

**4.2** Não poderão apresentar propostas servidores públicos, inclusive servidores temporários ou terceirizados do Departamento Municipal de Turismo.

**5. DAS ETAPAS**

**5.1- 1ª Etapa: INSCRIÇÃO**

a. O Proponente deverá realizar sua inscrição de 13/06/2022 a 13/06/2023 na Sede da Comissão Permanente de Licitação do Município, localizada na Rua José Antônio Joaquim nº 140 – 1º Andar – Bairro Bela Vista b. Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma diferente das especificadas nesta Convocatória.

c. No momento da inscrição, o Proponente obrigatoriamente deverá entregar os documentos descritos nos anexos V (se pessoa física) ou VI (se pessoa jurídica).

d. A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição, constantes nos envelopes, será única e exclusiva do Proponente, Produtora ou Representante Legal, mediante protocolo de recebimento.

e. No caso de se constatarem a ausência e/ou pendência de qualquer documento exigido nos **itens 5.2 e 5.3**, durante a avaliação da Comissão, será dado o prazo de **24 horas para a solução da ausência e/ou pendência**.

f. Caso a ausência e/ou pendência de documentação não seja solucionada, a inscrição será analisada pela Comissão, com possibilidades de cancelamento.

h. As documentações deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes, contendo as seguintes informações:

**DESTINATÁRIO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022 PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.

**REMETENTE:**

Nome do Proponente:

Nome do Artista / Grupo:

Endereço completo do Proponente:

Telefone de Contato:

- I) ENVELOPE 01 – Habilitação Documental (documentos do **item 5.2**)
- II) ENVELOPE 02 – Habilitação Artística (documentos do **item 5.3**)

**5.2 - 2ª Etapa: HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**

**5.2.1** O envelope de Habilitação Documental (ENVELOPE 01) deverá conter a seguinte documentação:

- a) Documentos relacionados no anexo V (se Pessoa Física) ou anexo VI (se Pessoa Jurídica);
  - b) Termo de Compromisso conforme modelo constante do Anexo VIII;
  - c) No caso de Grupo Artístico sem Representante Exclusivo, declaração com cópia autenticada do RG, de no mínimo 03 (três) integrantes, informando o representante legal para fins contratuais e de recebimento de cachê, conforme Anexo III;
  - d) No caso de Artista representado por Empresário, a cópia do Contrato de Exclusividade, (modelo sugerido no Anexo II), deverá ser autenticada, com firma reconhecida e registrada em Cartório.
- d.1) No Contrato de Exclusividade também deverá constar o nome do responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

e) No caso de inscrição através de Produtora ou Representante Exclusivo torna-se obrigatória à apresentação de procuração do artista representado, com poderes específicos para esta Chamada Pública, assinada e com firma reconhecida em Cartório, sendo dispensado o reconhecimento de firma nos casos do responsável do artista/grupo estar qualificado no contrato de exclusividade (Anexo II).

f) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos na apresentação artística conforme ANEXO VII, anexando as cópias autenticadas dos documentos dos responsáveis legais.

**5.2.2** Para o Proponente que inscrever mais de uma Atração ou Grupo Artístico, será necessário apenas à entrega de um único envelope de Habilitação Documental (Envelope 01), na primeira inscrição. Salientando-se que para inscrições subsequentes nos envelopes de Habilitação Artística (Envelope 02) deverá constar também o número da primeira inscrição. **Fica estipulado o máximo de 10 atrações por Empresa ou Produtora de Eventos.**

**5.2.3** Para o Proponente Pessoa Jurídica – deverá apresentar os documentos: Prova de Inscrição do CNPJ, Cópia autenticada do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social, bem como suas alterações e Cópia de conta corrente.

**5.2.4** A Comissão poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessário a qualquer tempo.

### **5.3 - 2ª Etapa: HABILITAÇÃO ARTÍSTICA**

**5.3.1** No Envelope de Habilitação Artística (ENVELOPE 02) deverá constar obrigatoriamente a seguinte documentação, sob-pena de desclassificação, caso a comissão assim entenda:

a) Formulário de inscrição artística (XIII) devidamente preenchido e assinado pelo Artista Proponente ou seu Representante Legal;

a.1. Esse formulário contempla informações que deverão ser preenchidas pelo proponente: relatos sobre os shows que será apresentado;

a.2. Neste formulário o proponente deverá indicar a(s) classe(s) musical a qual concorrerá a este edital.

b) Histórico do Artista ou Grupo que irá se apresentar, comprovado com registros como: fotos de apresentações, material gráfico/impresso, declarações de Associações de classe/moradores ou documentos de órgãos governamentais correspondentes aos dados apresentados; **comprovando as principais apresentações do Grupo, Artista ou Agremiação durante seu período de existência.**

b.1. A Comissão poderá promover diligências destinadas à comprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessários.

### **5.4 3ª e 4ª Etapa – FORMATAÇÃO DOS EVENTOS, CONTRATAÇÃO, COMPROVAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E PAGAMENTO.**

**5.4.1** A Habilitação das Propostas não implica na inclusão nas Grades de Programações.

a) Além da habilitação, a inclusão na Grade de Programação dependerá do Cronograma do Ciclo Cultural e da disponibilidade orçamentária da administração.

b) Os Proponentes habilitados, poderão a cada proposta, realizar até o limite de 20 (vinte) apresentações nos eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, de acordo com a necessidade do Município durante a vigência desse edital.

**5.4.2** A Seleção de que trata o Anexo I **poderá** implicar na negociação de cachê, antes da realização da apresentação, pelo Grupo de Trabalho, **conforme comprovações de cachês apresentadas ou orçamento disponível para o Ciclo.**

a) O Proponente poder apresentar a justificativa de Preço de mercado, por meio de documentação comprobatória (em caso de contratos privados): notas fiscais autenticadas ou notas fiscais eletrônicas; em caso de contratos públicos: cópia autenticada ou notas fiscais eletrônicas, relativa a pelo menos 03 (três) apresentações anteriores, que tenham ocorrido há no máximo 07 (sete) anos da data de inscrição, sendo pelo menos 03 (três) públicas, todas com características semelhantes.

b) O Proponente que não apresentar total ou parcialmente os documentos constantes no subitem anterior poderá apresentar proposta de cachê, que não ultrapasse os limites constantes na tabela do Anexo I.

**5.4.3** Uma vez selecionado, o Proponente deverá apresentar, antes de qualquer apresentação, os seguintes documentos:

- a) Proposta, na forma do Anexo IX;
- b) Declaração de ciência de cachê assinada pelo artista, na forma do Anexo X;
- c) Contrato assinado, em duas vias, fornecido pela administração, onde a documentação será anexada ao processo com prévio empenho.

**5.4.4** Em caso de alterações nas Programações Artísticas ou impedimento à contratação, o Proponente selecionado deverá ajustar-se às mesmas. Não havendo negociação ou ajuste, o Grupo de Trabalho indicará o substituto.

**5.4.7** O pagamento, dos processos que estejam concluídos, será realizado até o 5º dia útil do mês subsequente a conclusão total do respectivo processo.

**5.4.8** Para que o processo de pagamento, solicitamos trazer junto à nota fiscal, fotos e vídeo que comprovem a apresentação.

## **6. DO ORÇAMENTO**

**6.1** Os recursos financeiros, para contratação dos Artistas selecionados nesta Convocatória, decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

**6.2** Em caso da necessidade de adequação financeira da proposta selecionada, caberá ao Município de Santa Cruz do Capibaribe revisar os valores dos cachês e orçamentos apresentados, convocando o Proponente para negociação a fim de ajustar a proposta, **antes da realização da apresentação**, adequando-a à previsão orçamentária para o evento e aos valores praticados no mercado.

**6.2.1** Os valores máximos de cachê para os casos que não comprovarem os requisitos do item 5.4.2 subitem "a" serão os constantes do Anexo I desta Convocatória.

**6.3** Em havendo necessidade de adequação financeira serão considerados desistentes os proponentes que não aceitarem o valor do cachê proposto.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1 Os Proponentes selecionados para a Programação Artística assinarão, antes de todas as apresentações, de forma obrigatória, a documentação contratual com o Município de Santa Cruz do Capibaribe.

7.2 O Contrato poderá ser dispensado, nos casos permitidos em lei, a critério da Administração Municipal.

7.3 Os proponentes que não cumprirem todas as exigências desta Convocatória ficarão impedidos de realizar apresentações no Ciclo Cultural.

7.4 O não cumprimento de todas as exigências contratuais poderá acarretar o não pagamento da apresentação artística, além das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.5 O Proponente e a Contratante se obrigam a manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Convocatória.

7.6 O Contratado deverá cumprir com todas as exigências do Edital e do Contrato deste ciclo, inclusive a Prestação de Contas, durante 30 dias após a finalização do Ciclo.

7.7 A Contratada deverá apresentar os registros fotográficos impressos e demais informações necessárias constantes do Anexo VIII, em até 15 (quinze) dias após a data da solicitação pelo Contratante.

7.8 A Contratada deverá apresentar registros em vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos de duração, caso não esteja presente no local da apresentação um funcionário do Município, que comprove e ateste a participação do contratado.

7.9 A filmagem e as fotos deverão registrar o público presente, o local e conter data (através de materiais como banners, testeira, palco, camisas e balão publicitário), que comprovem a participação no evento.

7.9.1 As imagens deverão ser nítidas de forma que seja possível identificar a participação dos integrantes da Atração Artística/Grupo.

7.10 A entrega do material solicitado nos itens 7.8, 7.9 e 7.9.1, poderá ser realizada através de pen-drive, ou CD/DVD, nestes casos, a entrega deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 A apresentação de documentação falsa pelo Proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.

8.2 Os Contratados ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato; não podendo esse ônus ser repassado para o artista e/ou Agremiação no caso de ser representado.

c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Santa Cruz do Capibaribe por até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1 Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer ao Prefeito do município dos atos decisórios no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da divulgação do ato, no Diário Oficial dos municípios do Estado de Pernambuco.

9.1.1 O recurso deverá ser entregue em documento escrito, no protocolo da CPL, das 08:00 às 12:00, localizado na Rua José Antônio Joaquim nº 140 – 1º Andar – Bairro Bela Vista, neste Município.

9.2 O Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe decidirá pelo provimento (deferir/aceitar) ou pelo não provimento (indeferir/não aceitar) dos recursos apresentados, considerando as informações prestadas por quem praticou o ato.

9.3 Os recursos apresentados serão avaliados e respondidos no prazo de 48 (quarenta e oito horas).

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

GABINETE DO PREFEITO
Órgão: Poder Executivo – Gabinete do Prefeito
Função: 13 - Cultura
Sub-Função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 1301 – Valorização da Cultura
Ação: 2.104 – Promoção e Fomento à Valorização da Cultura, Incluindo Eventos e Festividades Locais
Natureza das Despesas: 3.3.90.39.00 - 3.3.90.36.00
Código da Despesa: 575 - 574

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

11.2 A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória.

11.3 Os Proponentes que compuserem a Programação Artística estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão sonora para a Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe durante e após os Eventos.

11.4 Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica ou Física, previstos nas legislações aplicáveis, serão descontados dos valores contratados.

11.5 Os casos omissos serão decididos pelo Grupo de Trabalho do Ciclo relativo a esta Convocatória.

11.6 A Programação Artística deste Ciclo, após sua divulgação, somente poderá ser alterada em relação ao dia e local de apresentação, por decisão da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe.

11.7 Os Artistas ou Grupos Convidados deverão atender as mesmas exigências documentais dos selecionados nesta Convocatória.

11.8 A proposta não habilitada na Avaliação Artística **não poderá ser contratada como artista/agremiação convidada.**

11.9 As propostas e demais materiais constantes dos itens 5.2 e 5.3, entregues para seleção, não serão devolvidos.

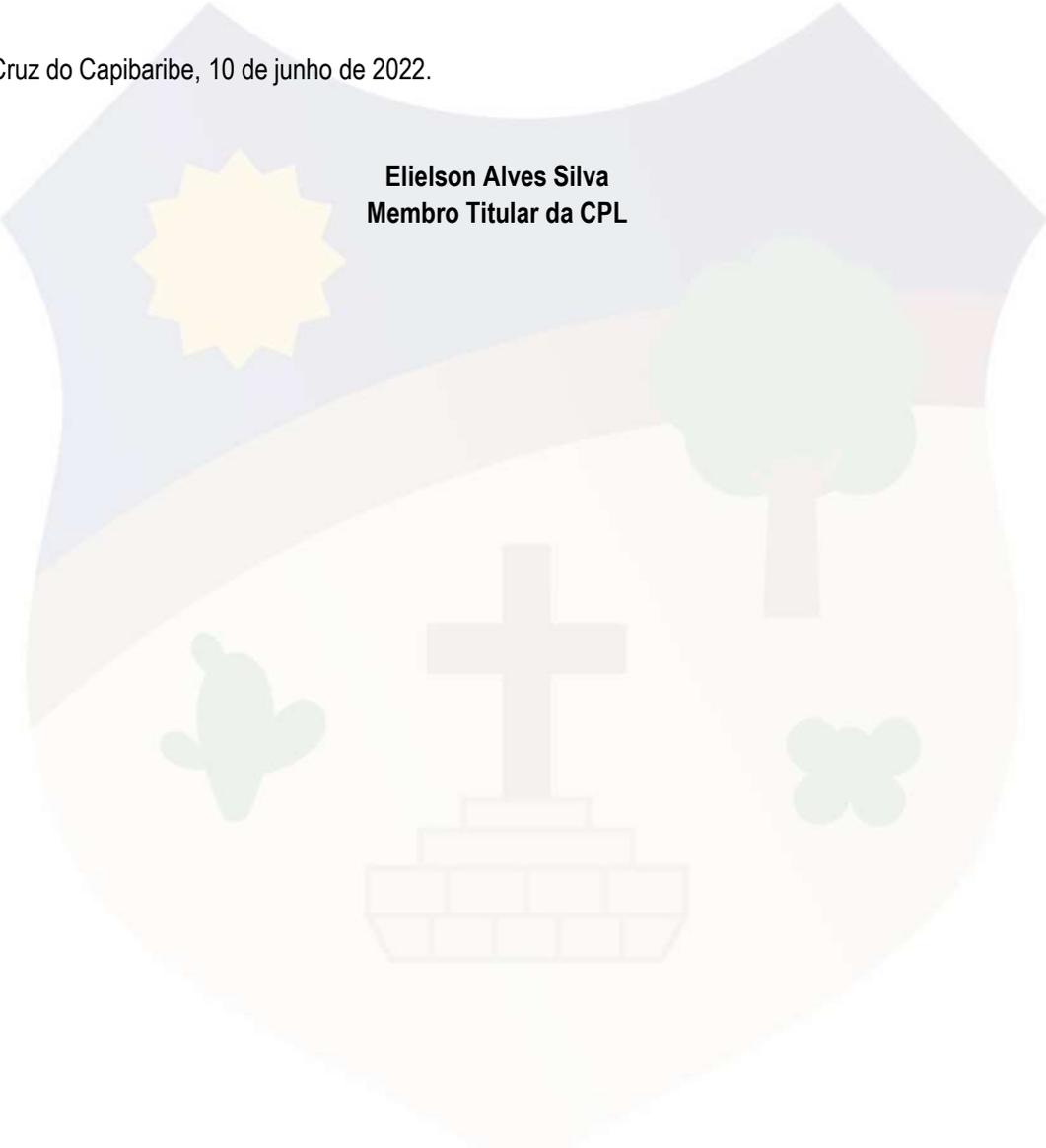
**11.10** Não será permitida a veiculação de nenhum tipo de propaganda partidária e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto desta Convocatória.

**11.11** Constituem anexos desta Convocatória, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Relação de Categorias Artísticas e Cachês;
- b) Anexo II – Contrato de Exclusividade;
- c) Anexo III – Declaração de Grupo;
- d) Anexo IV – Declaração de que não Emprega Menor;
- e) Anexo V – Documentos de Pessoa Física;
- f) Anexo VI – Documentos de Pessoa Jurídica;
- g) Anexo VII – Termo de Responsabilidade;
- h) Anexo VIII – Termo de Compromisso;
- i) Anexo IX – Declaração de ISS ou SIMPLES Nacional;
- j) Anexo X – Contrato
- l) Anexo XI – Formulário de Inscrição da Atração com Histórico da Apresentação.

**11.13** Dúvidas e informações referentes a esta Convocatória poderão ser respondidas através do endereço eletrônico: [licitsantacc@outlook.com](mailto:licitsantacc@outlook.com) <mailto:departamentodeturismocg@gmail.com> ou na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8h às 12h e 14h às 17h.

Santa Cruz do Capibaribe, 10 de junho de 2022.



**Elielson Alves Silva**  
**Membro Titular da CPL**

Anexo I

**RELAÇÃO DE CATEGORIAS ARTÍSTICAS E CACHÊS**

Conforme constante no item 5.4.2 da Convocatória para Eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe no ano de 2022, ou seja, os casos que não comprovem o reconhecimento artístico ou a justificativa de preço do cachê, os valores serão analisados e negociados:

**TABELA DE HONORÁRIOS DOS CREDENCIADOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR (EM R\$)*	POR EXTENSO
01	Grupo musical composto por um vocalista, um tecladista, um baixista e que tenha uma apresentação de no mínimo 2 horas de show.	20	R\$ 3.000,00	(Três mil reais)
02	Grupo musical composto por um vocalista, um sanfoneiro e um zabumbeiro, e que tenha uma apresentação de no mínimo 2 horas de show.	20	R\$ 3.000,00	(Três mil reais)
03	Grupo musical composto por um vocalista, uma vocalista, teclado, baixo e guitarra e que tenha uma apresentação de no mínimo 2 horas de show.	20	R\$4.000,00	(Quatro mil reais)
04	Grupo musical composto por um trombonista, dois trompetistas e dois saxofonistas e que tenha uma apresentação de no mínimo 2 horas de show.	20	R\$ 2.000,00	(Dois mil reais)
05	Grupo musical ou banda composta por no mínimo um vocalista, uma vocalista, baixo, guitarra, teclado, bateria e percussão e que tenha uma apresentação de no mínimo 2 horas de show.	20	R\$ 4.000,00	(Quatro mil reais)
06	Grupo de teatro ou grupo folclórico composta por no mínimo 5 integrantes para realizar apresentações em eventos na cidade ou em eventos que representam o nosso município.	10	R\$ 1.000,00	(Mil reais)
07	Grupo de teatro ou grupo folclórico composta por no mínimo 10 integrantes para realizar apresentações em eventos na cidade ou em eventos que representam o nosso município.	10	R\$ 1.500,00	(Mil e quinhentos reais)



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
*Vivendo um novo tempo*

08	Grupo musical composto por dois saxofonistas, 4 percussionistas, 2 trompetistas e 2 trombonistas e que tenha uma apresentação de no mínimo 2 horas de show.	20	R\$ 3.000,00	(Três Mil reais)
09	Artista solo (acompanhados de banda) com mínimo de 04 integrantes	20	R\$ 4.000,00	(Quatro Mil reais)
10	Trios pé de serra, grupos musicais e culturais como mínimo de 03 integrantes	20	R\$ 2.000,00	(Dois Mil reais)
11	Repentistas, violeiros e emboladores, duplas sertanejas, apresentações com 2 integrantes	20	R\$ 1.500,00	(Mil e quinhentos reais)
12	Dj's e artistas com apresentação de solo	20	R\$ 1.000,00	(Mil reais)

\* O valor é relativo a uma apresentação de 120 (cento e vinte) minutos.

**TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA**  
**ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA.**

## ANEXO II

### CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTADO(AS)**, (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), **INTEGRANTES DA(O)** (NOME DA BANDA/GRUPO) e do outro lado como **REPRESENTANTE** a (razão social/nome da empresa/produtora exclusiva), sito a (endereço da produtora exclusiva nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-Cep-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_) CNPJ-\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, através do seu representante legal (nome completo do representado), RG: (Nº DO RG), CPF: (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP).

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA-** O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional), ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

**Parágrafo único.** Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de XX,XX % ao representado e de yy,yy% ao representante.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional), detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA-** Presente contrato é válido pelo prazo de (12 meses) a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA-** Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA –** Fica determinado o Sr. (a) (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), como responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

**CLÁUSULA SÉTIMA-** Fica eleito o foro da Cidade de Santa Cruz do Capibaribe, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

(cidade), XX de XXX de 20XX.

#### REPRESENTANTE

(Assinatura com firma reconhecida).



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE

*Vivendo um novo tempo*

REPRESENTADO(A)

(Assinatura com  
firma reconhecida).

**TIMBRE DA ATRAÇÃO**

**ENDEREÇO, TELEFONE E CPF**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE GRUPO**

O Sr. (a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador do RG: (NUMERO DO RG / ORGÃO EXPEDITOR), e do CPF nº (NUMERO DO CPF), é **integrante e representante** da(o) (NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA), podendo para isso emitir notas fiscais, negociar cachês, receber e efetuar pagamentos, emitir notas declaratórias, junto ao Departamento Municipal de Turismo e demais Órgãos Competentes, empresas e entidades, enfim todo e qualquer ato que diz respeito à apresentação da mesma durante as FESTIVIDADES REALIZADAS OU APOIADAS PELA PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE no período de 13 de junho 2022 a 13 de junho 2023.

Santa Cruz do Capibaribe (PE), XXX de XXX de 2022

1) Nome: NOME DO INTEGRANTE 1

CPF: NUMERO DO CPF    RG: NUMERO DO RG

Assinatura: \_\_\_\_\_

**(Assinatura com firma reconhecida)**

2) Nome: NOME DO INTEGRANTE 2

CPF: NUMERO DO CPF    RG: NUMERO DO RG

Assinatura: \_\_\_\_\_

**(Assinatura com firma reconhecida)**

3) Nome: NOME DO INTEGRANTE 3

CPF: NUMERO DO CPF    RG: NUMERO DO RG

Assinatura: \_\_\_\_\_

**(Assinatura com firma reconhecida)**

**TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA**

**ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR  
(INCISO XXXIII)**

A (**RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA**), inscrito no CNPJ nº. (**CNPJ DA EMPRESA**), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (**NOME DO REPRESENTANTE**), portador(a) da Carteira de Identidade nº. (**NUMERO DO RG**), e do CPF nº. (**NUMERO DO CPF**), **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## **Anexo V**

### **Documentação Pessoa Física**

- Cópia autenticada do CPF E RG;
- Comprovante de endereço datado de no máximo 03 (três) meses antes da inscrição;
- Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos na apresentação artística conforme ANEXO VII, anexando as cópias autenticadas dos documentos dos menores e dos responsáveis legais.
- Declaração, com cópia de documento de identificação, indicando o responsável da atração que aparecerá nas fotos. (Caso esta declaração já conste na Declaração de Grupo, fica dispensada sua apresentação).
- Cópia de documento com foto dos integrantes da atração
- Termo de Compromisso devidamente assinado com reconhecimento de Firma. (Anexo VIII)

**Anexo VI**  
**Documentação Pessoa Jurídica**

A- Prova de Inscrição do CNPJ atualizado; link: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp</a>
B- Cópia autenticada do Registro Comercial, Ata de Eleição e Posse atualizada, Ato Constitutivo, Contrato Social, bem com suas alterações.
C- Cópia autenticada do comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica proponente;
D- Cópia autenticada de RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
E- Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio ou sede do proponente;
F- Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente;
G- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; link: <a href="https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfS/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp">https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfS/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp</a>
H- Certidão conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida ativa da União; link: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2">http://www.receita.fazenda.gov.br/</a> <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2">Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2</a>
I- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>
J- Declaração que não emprega menor, conforme modelo no Anexo IV;
K- Declaração indicando o responsável da atração que aparecerá nas fotos. (Caso esta informação já conste no Contrato de Exclusividade ou Procuração, fica dispensada sua apresentação).
L- Cópia de documento de identificação com foto do responsável da atração.

**TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA**

**ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA**

**ANEXO VII**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu **(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR)** portador do RG n.º **(RG DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR)**, inscrito no CPF n.º **(CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR)**, responsável legal pelo menor **(NOME DO MENOR)** CPF n.º **(CPF DO MENOR, CASO POSSUA)** RG n.º **(RG DO MENOR, CASO POSSUA)**, nascido em **(DATA DE NASCIMENTO DO MENOR)**, autorizo o mesmo a participar da apresentação da **(NOME DA ATRAÇÃO PELA QUAL O MENOR SE APRESENTA)**, em, **EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** durante a chamada Pública nº 001/2022.

**SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, DIA de MÊS de 2022**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO PAI OU RESONSÁVEL**

**(Anexar documentos de identificação dos Pais)**

**TIMBRE DA ATRAÇÃO OU DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA DO ARTISTA  
CPF ou CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE COMPROMISSO**

A (**RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA**), com sede (**LOGRADOURO DA SEDE DA PRODUTORA OU RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE**), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº (**NUMERO DO CPF/CNPJ**), doravante denominada **COMPROMITENTE** e o **Município de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Padre Zuzinha nº 244/248 – Santa Cruz do Capibaribe – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.091.569/0001-63** doravante denominada **COMPROMISSADA**, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada pelo município, para eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.

Na hipótese de aprovação da proposta, a compromitente se obriga a cumprir o seguinte:

I – Fornecer toda documentação descrita na Convocatória do Ciclo de eventos com realização ou apoio pela Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe.

II - Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

III – Estou ciente e de acordo com todas as exigências neste Edital

Santa Cruz do Capibaribe, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PRODUTORA OU REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO**  
(Reconhecimento de firma)

**NOME DA DO PROPONENTE**

**CNPJ/CPF**

**ENDEREÇO COMPLETO**

**TELEFONE DE CONTATO**

**Anexo IX**

Santa Cruz do Capibaribe, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Ao Município de Santa Cruz do Capibaribe

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística conforme detalhamento abaixo, para o **Ciclo de eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe 2022 de acordo com as datas mencionadas neste edital.**

Atração	Data	Hora	Tipo de Apresentação	Valor

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**(Informe aqui o nome do REPRESENTANTE LEGAL):**

Fone contato

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CACHÊ**

Declaro, para fins de comprovação junto a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, ter conhecimento de todos os termos da contratação da empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), de CNPJ NÚMERO DO CNPJ, que me representa exclusivamente, inclusive do valor de R\$ (VALOR EM REAIS) (VALOR POR EXTENSO) referente à participação no Evento..... com realização ou apoio da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, conforme Chamada Pública nº 001/2022.

Santa Cruz do Capibaribe, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(INFORME AQUI O NOME DO ARTISTA E/OU DO GRUPO):  
IDENTIDADE:  
CPF

## ANEXO XI

### Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE CHAMADA PÚBLICA DE Nº 001 /2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

O **Município de Santa Cruz do Capibaribe**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Padre Zuzinha nº 244/248 - Centro – Santa Cruz do Capibaribe– PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.091.569/0001-63**, neste ato contratual representado pelo Chefe de Gabinete **Sr. ELIEL ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Padre Zuzinha, nº 437, Centro, nesta cidade. Inscrição no CPF/MF sob o nº 065.015.414-25 e no RG nº 6.431.574 SDS/PE, e, do outro lado a empresa (Razão Social), **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada a (Endereço Completo), aqui representado por seu Sócio Administrador, Srº (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), residente e domiciliado na (Endereço Completo), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, portador do RG nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a – **Chamamento nº 001 /2022**, devidamente publicado pela Autoridade Superior em \_\_\_/\_\_\_/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a realização de apresentação artística a de (nome do Artista), no dia (data, local e valor de cachê acordado): \_\_\_\_\_, neste município, por ocasião do Evento realizado ou apoiado pela Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe no durante o ano de 2022, sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque, tudo conforme documentação anexa, proposta da contratada, Termo de Compromisso e Termo de Chamada pública nº 001/2022, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A efetivação dos serviços de que trata esta cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta de CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É de integral responsabilidade da CONTRATADA o pagamento do artista, banda e todos os integrantes da equipe, respondendo pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O presente serviço/fornecimento, objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis de nº.s. 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 12.440/11, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo do contrato será de 30 (trinta) dias, tendo seu início a partir data de assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços pactuados na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o **Valor de R\$ XXXXXX (xxxxxxx por extenso xxxxxxxx)**.

Os pagamentos serão efetuados trinta dias após o evento, com a apresentação da nota fiscal, ou documento equivalente, devidamente atestado pela autoridade competente. É obrigatória a inserção da declaração: referente à **Chamada Pública nº 001/2022**.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de apresentação válida.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

GABINETE DO PREFEITO
Órgão: Poder Executivo – Gabinete do Prefeito
Função: 13 - Cultura
Sub-Função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 1301 – Valorização da Cultura
Ação: 2.104 – Promoção e Fomento à Valorização da Cultura, Incluindo Eventos e Festividades Locais
Natureza das Despesas: 3.3.90.39.00 - 3.3.90.36.00
Código da Despesa: 575 - 574

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada a contratada a transferência de responsabilidade da prestação de serviço contratual **Chamada Pública nº 001/2022**, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Cumprir durante o prazo referido na Cláusula Terceira do presente instrumento, o fornecimento do objeto especificado no termo de referência.

II – Corrigir, incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo disposto no inciso supra, quaisquer erros, incorreções ou emissões observadas nos serviços a seu cargo;

III – Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não prestação de serviço ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

IV – Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;

V – Ressarcir todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

VI – Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para prestação de serviço, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido no caput da Cláusula Sexta deste instrumento.

II - Acompanhar e aprovar os objetos entregues as suas devidas repartições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pela rescisão por qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 do citado diploma legal, garantida a prévia defesa, a saber:

a) Advertência;

b) Multa nos seguintes casos, observado, em qualquer hipótese, o disposto no art. 412, da Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil), sendo no percentual de:

c) O atraso no início da execução do objeto do Contrato ou no de sua conclusão sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, por dia de atraso, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

d) O atraso na execução do objeto do Contrato por mais de 10 (dez) dias corridos poderá, a critério da CONTRATANTE, ensejar a sua rescisão, com a aplicação de multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total ajustado cumulativamente com a multa prevista no subitem anterior.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou após decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.

Parágrafo Único - As sanções administrativas de que tratam os sub-itens anteriores poderão ser relevadas pela CONTRATANTE, se motivadas por força maior, cabendo à CONTRATADA a comprovação de tais circunstâncias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO.**

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (02) duas vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Santa Cruz do Capibaribe, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

SECRETÁRIO DE \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1 – \_\_\_\_\_ 2 – \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_

**VISTO DO JURIDICO:** \_\_\_\_\_.

**TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA**  
**ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA**

**ANEXO XII**

<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ARTÍSTICA</b>	
<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CONTATO:</b>	
<b>NOME DA ATRAÇÃO:</b>	
<b>REDES SOCIAIS:</b>	
<b>CLASSE A QUAL CONCORRE:</b>	_____
<b>RELATO SOBRE A ATRAÇÃO:</b>	
<b>TEMPO DE DURAÇÃO:</b>	

**DATA**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO**

**RG**

**CPF**